



# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.878/0001-89, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 426, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000, representada neste ato pelo Presidente, **PAULO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.098.258-SSP/SP e do CPF nº 133.422.288-65, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALELO S.A.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, representada neste ato por seus procuradores Sr. **SILVIO LOPES**, brasileiro, casado, profissional de tecnologia, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.741.890-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.606.078-60, e Sr. **ANDERSON FANALE RINALDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.068.028-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.580.658-33, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1ª: OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente procedimento a implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos na modalidade tarja, tipo "vale-alimentação".

**1.2.** O objeto abrange:

**1.2.1.** O cadastramento dos trabalhadores beneficiários do vale-alimentação e o fornecimento dos cartões magnéticos;

**1.2.2.** A disponibilização da rede de estabelecimentos credenciados;

**1.2.3.** A manutenção da rede de estabelecimentos credenciados, garantindo-se a aceitação dos cartões de vale-alimentação;

DocuSigned by:

PCP

Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA, 13342228865

CPF: 13342228865

Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 08:01:06 BRT

ICP-Brasil

F9E8812BE929474B94211D51934659E

DocuSigned by:

SL

Assinado por: SILVIO LOPES, 17460607860

CPF: 17460607860

Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:31 BRT

ICP-Brasil

8271F6D3321B4525AB70DC47268297C1

DocuSigned by:

AFR

Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI, 17958065833

CPF: 17958065833

Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:45 BRT

ICP-Brasil

6992E2306F24B1892588078548E83E

DocuSign





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- 1.2.4.** A assunção de forma exclusiva pela responsabilidade de reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema de vale-alimentação, rigorosamente nos prazos e condições pactuadas.
- 1.2.5.** O fornecimento da relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ao sistema de vale-alimentação.
- 1.3.** Ainda, a contratada obriga-se ao cumprimento de todas as obrigações inerentes ao regular funcionamento do serviço contratado.

## CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A execução do objeto deste contrato é de execução indireta, mediante o cumprimento do objeto contratual pela empresa contratada.
- 2.2.** A contratada deverá dispor de equipamentos e pessoal habilitado para prestação do serviço a ser prestado.
- 2.3.** A prestação do serviço contratado não gera vínculo empregatício entre as partes e nem está sujeita ao cumprimento de horário pré-fixado ou à subordinação hierárquica do contratante.

## CLÁUSULA 3ª: PRAZO

- 3.1.** O presente contrato tem prazo de vigência determinado, de doze meses, com início em 1º de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023, a fim de fornecer aos funcionários da contratante o benefício do "vale-alimentação" referente a doze meses.

## CLÁUSULA 4ª: PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1.** Preservada a possibilidade de alteração da quantidade de beneficiários em razão da contratação/exoneração de funcionários, bem como o possível reajuste do valor do benefício, a contratante pagará à contratada, pela execução do objeto contratual, a importância global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR BENEFICIÁRIO(R\$)	TAXA Adm (%)	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL(R\$)	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO DOZE MESES (R\$)
1	5	R\$ 800,00	0	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

- 4.2.** O pagamento será efetuado mensalmente antecipadamente à disponibilização dos créditos, observadas as condições contratuais, por meio de quitação de boleto eletrônico disponibilizado pela Contratada ou por meio de transferência bancária pela contratante em 12 (doze) pagamentos de R\$ 4.000,00. A disponibilização dos créditos ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do repasse.

- 4.3.** O valor do auxílio alimentação, destinados a cada servidor deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente, sendo certo que os valores serão expurgados caso não haja

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA:1334228865  
CPF: 1334228865  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:48 BRT

ICP-Brasil

F9E812BE92947F4B9421C0E4E8F8E

DocuSigned by:

Assinado por: SILVIO LOPES:17460607860  
CPF: 17460607860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:48 BRT

ICP-Brasil

8271F6D3321B4525AB700C47268297C1

DocuSigned by:

Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI:17958066833  
CPF: 17958066833  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:48 BRT

ICP-Brasil

6992E23066F24B1892589078548EE83E

DocuSign





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

utilização do beneficiário pelo período de 90 (noventa) dias contados da data da disponibilização, após o qual os respectivos cartões serão cancelados.

## CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

**5.1.** A presente contratação faz-se mediante procedimento licitatório realizado na modalidade convite, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes da execução desta Carta-Contrato, serão usados recursos por conta da dotação: categoria econômica: 01/010102/01.031.0001.2003.0001, programática: 3.3.90.46.00, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA 7ª: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**7.1.** A contratada obriga-se a:

- reparar, refazer, remover e corrigir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços, equipamentos e produtos, a critério da contratante;
- atender solicitações da contratante;
- ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato.
- fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços contratados.
- A contratada deverá dispor de central de atendimento ao usuário, por telefone e Internet. A Central de Atendimento (SAC) de 24h por dia e 7 dias por semana é destinado para o beneficiário do cartão e o atendimento à Contratante será de segunda à sábado das 09h às 20h.

**7.2.** São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do contratado;
- os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.3.** A contratante não se responsabilizará pelos:

- ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;

**7.4.** São obrigações da contratante:

DocuSigned by:  
Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA:1334223895  
CPF: 1334223895  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:42 BRT  
F9E8812BE92947F4B942110310346895

DocuSigned by:  
Assinado por: SILVIO LOPEZ:1795806593  
CPF: 17480607860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:42 BRT  
8271FED332184525A8700C47268397C1

DocuSigned by:  
Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI:1795806593  
CPF: 17958065933  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:51 BRT  
0992E23066F24B1892589D78548EE83E





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89

Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br

site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- a) fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- j) dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- k) exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- l) notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

**8.2.** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços pela contratante.

**8.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer também nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à contratada indenização de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

## CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES

**9.1.** A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

DocuSigned by:

PCP  
Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA/13342228865  
CPF: 13342228865  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 11:03:59 BRT  
F5E8812BE92947F4894211D7120160DE

DocuSigned by:

SI  
Assinado por: SILVIO LOPES PEREIRA  
CPF: 17460907860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:49 BRT  
8271F6D3321B4525AB700C47268297C1

DocuSigned by:

AFR  
Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI/17958065833  
CPF: 17958065833  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:55 BRT  
0992E23066F24B1892589878548EE83E





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 0,5% do valor do contrato e a partir daí mais 0,05% (meio por cento) por dia de atraso;

b) advertência;

c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

**9.2.** A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

## CLÁUSULA 10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**10.1.** O cartão será entregue de forma única e centralizada na sede do órgão, na qual este ficará responsável pela distribuição aos seus beneficiários.

**10.2.** Local de entrega: Rua Camilo de Moraes, nº 426, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000.

**10.3.** Responsável pelo recebimento: Marilda da Silva Mesquita de Maura, Diretora de Secretaria.

**10.4.** A contratada deverá entregar os cartões em 07 (sete) dias úteis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em parcela única.

**10.5.** O prazo para confecção, emissão e entrega de 2ª vias, ou quaisquer vias adicionais dos cartões é o mesmo e precisa ser ajustado.

**10.6.** Os cartões entregues pela contratada que não atenderem às especificações contidas neste Termo ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados, ficando a contratada obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA 11 - DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

**11.1.** As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, atuam em seus negócios com o mais alto padrão de conduta e conformidade, e com relação ao objeto desse Contrato, informam não terem cometido atos que violariam as previsões deste título.

**11.2.** As PARTES declaram que cumprem e cumprirão, todas as leis relacionadas a anticorrupção, lavagem de dinheiro, antissuborno, antitruste e conflito de interesses, incluindo principalmente, mas não se limitando a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013), Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 8.420/2015), Lei Brasileira de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e qualquer legislação relativa à lavagem de dinheiro.

**11.3.** As PARTES declaram para todos os efeitos, que:

**11.3.1.** Adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaboradas em conformidade com as legislações aplicáveis, bem como desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA:13342228865  
CPF: 13342228865  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:41:53 BRT

PBE8812BE92947F4B94211D51934496E

DocuSigned by:

Assinado por: SILVIO LOPES:17460607850  
CPF: 17460607850  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:53 BRT

8271F6D3321B4525AB700C4728897C1

DocuSigned by:

Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI:17958065833  
CPF: 17958065833  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:58 BRT

6992E23066F24B1892588B78548EE83E

DocuSign





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807  
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP  
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

políticas, não adotando qualquer prática vedada pela legislação aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;

**11.3.2.** Não utilizam trabalho ilegal, se comprometendo, ainda, a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

**11.3.3.** Não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;

**11.3.4.** Cumprem a legislação trabalhista, quanto às horas de trabalho e aos direitos dos empregados e não dificultam a participação desses em sindicatos;

**11.3.5.** Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e

**11.3.6.** Executam suas atividades em observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente, comprometendo-se a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente.

**11.4.** As PARTES declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato e sua atividade:

**11.4.1.** Não houve e não haverá nenhum tipo de solicitação, cobrança, obtenção ou exigência para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, com pretexto de condicionar em ato praticado por agente público e/ou privado;

**11.4.2.** Não oferecem, prometem, realizam pagamentos ou dão benefícios, presentes, incentivos, bônus ou qualquer coisa de valor a um Agente Público, seja ele, nacional ou estrangeiro; e

**11.4.3.** Não doam fundos, financiam ou de qualquer forma subsidiam atos ou práticas ilegais.

**11.4.4.** As PARTES se comprometem a combater toda e qualquer atividade que seja contra livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, as iniciativas indutoras à formação de cartel.

**11.4.5.** A CONTRATANTE E CONTRATADA, declaram ciência e conhecimento dos dizeres do Código Corporativo de Conduta Ética do Grupo EloPar (anexo), comprometendo-se a divulgá-lo a seus colaboradores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto ao Grupo Elopar, garantindo que todos estejam cientes de seus termos e aptos a executar suas atividades em conformidade com as diretrizes regulatórias referente ao tema.

**11.4.6.** As PARTES ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critérios da outra PARTE, para verificação do cumprimento das práticas estabelecidas neste título, com foco nas transações realizadas nesse contrato e com aviso prévio de 20 (dias), sempre

DocuSigned by:  
CPF  
Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA:1942228855  
CPF: 13342228855  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 16:05:21 BRT  
ICP  
Brasil  
F5E8812BE92947F4B942110519398955

DocuSigned by:  
SILVIO LOPEZ  
Assinado por: SILVIO LOPEZ:17460607860  
CPF: 17460607860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:58 BRT  
ICP  
Brasil  
8271F6D3321B4525AB70DC47288297C1

DocuSigned by:  
ANDERSON FANALE RINALDI  
Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI:17958065833  
CPF: 17958065833  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:38:02 BRT  
ICP  
Brasil  
6992E23066F24818923989B78548EE83E





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: [camarabady@terra.com.br](mailto:camarabady@terra.com.br) - site: [www.camarabadybassitt.sp.gov.br](http://www.camarabadybassitt.sp.gov.br)

precedido da assinatura de um Termo de Confidencialidade (NDA – Non Disclosure Agreement).

**11.4.7.** Caso a PARTE auditora, entenda pela necessidade de contratação de uma empresa especializada para realização da auditoria descrita no caput desta cláusula, todos os encargos e verbas devidas por essa contratação serão de responsabilidade da PARTE que deseja realizar a auditoria.

**11.4.8.** As PARTES, caso seja solicitado pela parte contrária, aceita enviar documentos e evidências referentes a essa contratação para verificação e garantia do cumprimento das práticas descritas neste título.

**11.4.9.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, têm ciência da existência e se compromete a informar o Grupo Elopap através de seu Canal de Denúncia, práticas não condizentes aos princípios éticos estabelecidos nesse título. Os registros das denúncias podem ser realizados através do telefone 0800 882 0618, site [www.canaldedenuncia.com.br/elopap](http://www.canaldedenuncia.com.br/elopap) e/ou e-mail [elopap@canaldedenuncia.com.br](mailto:elopap@canaldedenuncia.com.br).

**11.4.10.** O não cumprimento ou violação por qualquer das PARTES de quaisquer práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato.

## CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS

### 12.1. RELAÇÃO ENTRE CONTROLADORES

**12.1.2.** Proteção dos Dados Pessoais. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**12.3.** Diretrizes de tratamento. A Contratada tratará os dados pessoais para a execução do contrato e operacionalizar o Meu Alelo, sob pena de arcar com perdas e danos previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

**12.3.1.** A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela Contratante ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

**12.4.** Solicitações de Titulares. A Contratada, no caso de recebimento de reclamações, solicitações e/ou notificações de Titulares de Dados Pessoais, que indiquem estar diretamente relacionados ao Contrato e à CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, deverá informar ao Titular que direcione sua reclamação, solicitação e/ou notificação diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT conforme preconiza o artigo 18 da LGPD, exceto quando se tratar de troca de senhas ou outras funcionalidades do aplicativo Meu Alelo.

**12.5.** Confidencialidade dos Dados Pessoais. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada,

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO CESAR FERREIRA, 13342228865  
CPF: 13342228865

Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 18:35:47 BRT

F3E8B12BE92947F4B84211051334228865

DocuSigned by:

Assinado por: SILVIO LOPEZ  
CPF: 17460607860

Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:42:01 BRT

8271F6D332184525AB70DC47268297C1

DocuSigned by:

Assinado por: ANDERSON FANALE RIVALDI, 17958065833  
CPF: 17958065833

Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:38:05 BRT

6992E2306F24B1892589D78548E83E

DocuSign





# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807  
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP  
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.6. Governança e segurança.** A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

**12.6.1.** A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

**12.6.2.** A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada à Contratante, a exemplo de padrão SSL (Secure Sockets Layer) / TLS (Transport Layer Security) e criptografia simétrica do tipo AES (RIJNDAEL) ou TWOFISH ou assimétrica do tipo RSA1 em nível equivalente ou mais forte do que o nível de criptografia de 256 bits.

**12.6.3.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.7. Registro de atividades.** A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da Contratante, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- (i) Ação;
- (ii) Identificação de usuários do sistema;
- (iii) Dados de IP no momento da ação;
- (iv) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- (v) Session ID da conexão utilizada.

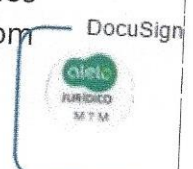
**12.8. Subcontratação de operadores.** Caso a Contratada venha a subcontratar serviços que envolvam o tratamento dos dados pessoais compartilhados para a execução desse Contrato, a Contratada deverá contemplar cláusulas de proteção de dados no mínimo iguais ou superiores as que estão contempladas neste instrumento. Serão comunicados quem são os Suboperadores à Contratante, exceto quando esses Suboperadores forem estratégicos para o negócio da Contratada.

**12.9. Conformidade da Contratada.** A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com

DocuSigned by:  
Assinado por: PAULO CESAR FERREIRA:1334222885  
CPF: 17465007860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:42:05 BRT  
F5E8B12BE92947F4B9421D01034482E

DocuSigned by:  
Assinado por: SILVIO LOPEZ  
CPF: 17465007860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:42:05 BRT  
8271F6D3321B4525AB700C47268297C1

DocuSigned by:  
Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI:17958065833  
CPF: 17958065833  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:38:08 BRT  
6992E23066F24B1892588678548EE83E







# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807  
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP  
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

**12.9.1.** Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

**12.10.** Monitoramento de conformidade. A Contratante poderá monitorar a maturidade do Programa de Proteção e Privacidade da Contratada, mediante a solicitação do relatório de avaliação de privacidade e proteção de dados.

**12.11.** Notificação. A Contratada deverá notificar a Contratante em até 48h (quarenta e oito) horas úteis (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**12.12.** Colaboração. A Contratada, mediante solicitação, compromete-se a auxiliar a Contratante: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**12.13.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da Contratante ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da Contratante, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**12.14.** Tratamento de dados no exterior. Em caso de transferência internacional, a Contratada, na figura de Controladora, não precisará comunicar a Contratante, mas observará as regras fixadas na Lei Geral de Proteção de Dados e posterior regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Se a Contratada estiver na figura de Operadora, a Contratada solicitará a aprovação da Contratante para a finalidade de tratamento de dados no exterior.

**12.14.1.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma

DocuSigned by:  
Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA  
CPF: 15342228865  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:38:12 BRT  
F9E8812BE92947F4B04211071504588E

DocuSigned by:  
Assinado por: SILVIO LOPEL  
CPF: 17460507860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:42:09 BRT  
8271F6D3321B4525AB70DC47269297C1

DocuSigned by:  
Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI  
CPF: 17958065933  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:38:12 BRT  
6992E23066F24B1892589B78548E83E







**Câmara Municipal de Bady Bassitt**  
Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807  
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP  
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Bady Bassitt/SP, 1º de setembro de 2022.

DocuSigned by:  
PAULO CESAR PEREIRA  
Assinado por: PAULO CESAR PEREIRA.13342228865  
CPF: 13342228865  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 18:04:49 BRT  
ICP-Brasil  
F0E8812BE92947F4B94211D519346B9E

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE Bady BASSITT**  
**PAULO CESAR PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

DocuSigned by:  
SILVIO LOPES  
Assinado por: SILVIO LOPES.17480607860  
CPF: 17480607860  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 17:41:27 BRT  
ICP-Brasil  
8271F6D3321B4525A8F00107285...

DocuSigned by:  
ANDERSON FANALE RINALDI  
Assinado por: ANDERSON FANALE RINALDI.17958065833  
CPF: 17958065833  
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2022 15:37:41 BRT  
ICP-Brasil  
6992E23066F24B1852580B78548EE83E

**CONTRATADA**  
**ALELO S.A.**  
**CNPJ: 04.740.876/0001-25**  
**SILVIO LOPES / ANDERSON FANALE RINALDI**  
**PROCURADORES**

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:  
*Marilda da Silva Mesquita de Maura*  
4EA7052C2DB4478...

**Marilda da Silva Mesquita de Maura**  
**RG: 15.201.037/SP.**  
**1ª Test.**

DocuSigned by:  
*SUZETE MARIA IMADA*  
D96935710DA84E9...

**Suzete Maria Imada**  
**RG: 10.488.017-X/SP.**  
**2ª Test.**

DocuSigned by:  
*Adilton Silva Santos*  
11DA4EE1084C458...

**Adilton Silva dos Santos**  
**RG: 87.511.58-45**  
**3ª Test.**